



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011
PROCESSO Nº 1119/2011**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 635, de 28 de novembro de 2011**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1119/2011** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte) e VI (Minuta do Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **22 de dezembro de 2011, às 14 horas, horário local**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Victorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 16/2011
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 16/2011
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;



1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa gráfica para a prestação de serviços de diagramação, ilustração, montagem e impressão de Informativos Institucionais da Justiça do Trabalho da 16ª Região**, nas quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, **em separado**, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;



5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 16/2011**), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - – Discriminação do item, valor unitário e total do item e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

6.1.2 A licitação constará dos seguintes itens:

Item	Objeto	Especificações	Quant. exemplares por edição	Quantidade de edições anuais	Preço unitário por edição	Preço total
01	Institucional Externo	Cada edição terá quatro páginas, corte especial, papel reciclado, gramatura 150 gramas, em policromia, formato 4. Fornecimento bimestral.	800 (oitocentos) Exemplares por edição	6 (seis) Edições		
02	Informativo Institucional Interno	Cada edição terá quatro páginas, corte especial, papel reciclado, gramatura 150 gramas, em policromia, formato 4. Fornecimento bimestral e uma edição especial.	600 (seiscientos) exemplares por edição	7 (sete) edições		

6.1.3 – A adjudicação será por preço global;

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da sessão de abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.3- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.



6.4 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.5 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.7 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.9 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no item 6.2, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.7 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente.

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

a) Em original ou

b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;



8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;



8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **vinte e quatro horas**;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;



10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis a contar da protocolização da nota fiscal/fatura no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

12.2 A Nota Fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Comunicação Social deste Regional.

12.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 12.1;

12.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.



12.5 - A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei n° 3.758/98;

12.6 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

12.7 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

12.8 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

12.9 - Será dispensada a retenção tributária caso o Contratado comprove ser optante pelo SIMPLES;

12.10 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.



- 13.3. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- 1) Atraso na entrega do serviço objeto deste contrato em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 2) Não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
 - 3) Pela execução do objeto que não atenda as especificações exigidas;
 - 4) Por não sanar as falhas apontadas e que não foram aceitas no momento das provas.
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.4.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 13.4.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

14.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

14.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.



14.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

14.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

14.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobrelaja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

14.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br. do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 06 de dezembro de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial do TRT
Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio
Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Protocolo 1119/2012

1- DA JUSTIFICATIVA

Para o ano de 2012, o Serviço de Comunicação dará continuidade à produção dos dois informativos institucionais – interno e externo. Essa medida atende às novas demandas previstas no planejamento estratégico que, entre os objetivos definiu o “aprimoramento da



comunicação com o público interno e externo”, no tema Política Institucional, e “promover meios de motivar e comprometer magistrados e servidores com os objetivos da instituição” e “buscar a melhoria contínua do clima organizacional”, no tema Gestão de Pessoas.

O informativo interno do Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão será bimestral e funcionará como uma ferramenta da comunicação para tornar públicos os atos institucionais. O informativo cumpre, ainda, a função de ser uma fonte histórica da Justiça do Trabalho no Maranhão. Em suas páginas, estão registrados os momentos mais importantes da organização.

Já o Informativo externo, com edição bimestral, trará informações voltadas para o público externo sobre direitos sociais, garantindo mais acesso à Justiça do Trabalho.

Para a consecução desses objetivos faz-se necessária a contratação de empresa do ramo para a prestação dos serviços de diagramação, ilustração, montagem e impressão dos informativos institucionais desta Justiça do Trabalho.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, ilustração, montagem e impressão dos informativos institucionais da Justiça do Trabalho da 16ª Região, conforme quantitativo e especificações estabelecidas no item 4, deste Termo de Referência.

3- DO FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000 e na IN nº 02, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão.

4- DA ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO

Item	Objeto	Especificações	Quantidade de exemplares por edição	Quantidade de Edições anuais	Preço Unitário por edição R\$	Preço total R\$
1	Informativo Institucional Externo	Cada edição terá quatro páginas, corte especial, papel reciclado, gramatura 150 gramas, em policromia, formato 4. Fornecimento bimestral.	800 (oitocentos) exemplares por edição	6 (seis) edições	1.242,00	7.452,00
2	Informativo Institucional Interno	Cada edição terá quatro páginas, corte especial, papel reciclado, gramatura 150 gramas, em policromia, formato 4. Fornecimento bimestral e uma	600 (seiscientos) exemplares por edição	7 (sete) edições	1.072,09	7.504,63



		edição especial.				
Preço estimado total					14.956,63 (quatorze mil novecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e três centavos)	

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade e qualidade, conforme especificados neste Termo de Referência, segundo orientação do Serviço de Comunicação do Contratante;
- II. Respeitar os prazos constantes do item 7, deste Termo de Referência;
- III. Criar o lay-out, diagramação, ilustração, montagem e impressão dos informativos institucionais;
- IV. Destinar um representante da empresa, sempre que solicitado pelo Serviço de Comunicação Social deste Tribunal, para, pessoalmente, receber as informações e orientações relativas ao serviço a ser prestado;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- VII. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas (serviços, materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, estivas, etc.) decorrentes do cumprimento da obrigação;
- IX. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- X. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação mencionada no inciso V do item 06, todos os informativos recusados na fase de recebimento definitivo.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fazer a produção, reportagens, edição e o registro fotográfico para os informativos institucionais objetos deste Termo de Referência;
- II. Proporcionar todos os meios para que o Contratado possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- III. Efetuar os pagamentos o Contratado em conformidade com os prazos e condições previstas no Termo de Referência;
- IV. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- V. Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, efetuando solicitação de troca do material recebido em desacordo com o pedido.

7- DO SERVIÇO E DA SOLICITAÇÃO

- I. A solicitação do serviço será feita sob a responsabilidade do Serviço de Comunicação Social do Contratante: 5º andar do edifício sede o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, telefone (98) 2109-9307, 2109 – 9443, acom@trt16.jus.br ;



- II. A Contratada receberá o material em arquivo Word, via e-mail ou CD-Rom, devendo entregar a primeira prova no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, ao Serviço de Comunicação Social, para as correções/alterações, inclusive de textos, de layout, substituição de fotografias e outras mudanças que necessitem ser efetuadas;
- III. O Serviço de Comunicação Social devolverá o material corrigido/alterado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento;
- IV. A Contratada apresentará uma segunda prova impressa em 48 horas contadas do recebimento da primeira correção;
- V. O Serviço de Comunicação Social fará a liberação da segunda prova em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dela;
- VI. A Contratada, após a liberação da segunda prova, entregará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o material impresso;
- VII. Após a liberação da segunda prova (definitiva), a Contratada enviará, ao Serviço de Comunicação Social, o PDF e JPEG em mídia CD-Rom ou por e-mail.

7.1. Quando o Contratado não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.1.1. A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada, com a ciência do Serviço de Comunicação Social, ao Diretor Geral do Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.

8- DO RECEBIMENTO DOS INFORMATIVOS

8.1. Os informativos serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 3(três) dias contados da entrega do material impresso ao Serviço de Comunicação Social;

8.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações exigidas pelo Serviço de Comunicação Social do Contratante.

8.3. O material será considerado como recebido definitivamente somente após o atesto na Nota Fiscal pelo setor competente/servidor fiscal do Contrato, ficando, assim, comprovado que todos os informativos entregues pela Contratada se encontram em perfeito estado e atendem às especificações exigidas pelo Contratante.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos informativos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou que apresentem irregularidades quanto a sua formatação, estrutura ou apresentação em razão do transporte e/ou armazenamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, na Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, nesta cidade;

10.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido ao Contratado para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

10.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.4. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;



10.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se o Contratado comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF),

10.6. Será dispensada a retenção tributária caso o Contratado comprove ser optante pelo SIMPLES;

10.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

i. DAS SANÇÕES

11.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Atraso na entrega do serviço objeto deste contrato em relação ao prazo proposto e aceito;
- 2) Não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- 3) Pela execução do objeto que não atenda as especificações exigidas;
- 4) Por não sanar as falhas apontadas e que não foram aceitas no momento das provas.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

12- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

13- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- a. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
- b. Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto ao Contratado para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.

13.1. A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será contado da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;
- II. É vedada a subcontratação para a execução, no todo ou em parte, do serviço objeto deste Termo de Referência.

São Luis, 18 de novembro de 2011

Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras



ANEXO II

CRENCIAMENTO

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do presente
instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da
16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2011**, na qualidade de representante
legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas,
dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou
a pessoa física outorgante

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que
estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Pre-
sencial nº 16/2011**.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Assinatura



ANEXO IV DECLARAÇÃO - MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Representante legal

ANEXO VI



CONTRATO N.º ____/20____
 PA – 1119/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, MONTAGEM E IMPRESSÃO DOS INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MARCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrita no CPF sob o nº. _____ RG nº. _____, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 1119/2011 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de diagramação, ilustração, montagem e impressão dos informativos institucionais da Justiça do Trabalho da 16ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DO SERVIÇO

Os informativos observarão as seguintes discriminações:

Item	Objeto	Especificações	Quantidade estimada de exem-	Quantidade de edições anuais	Preço Unitá- rio por	Preço total em R\$



			plares por edição		edição em R\$	
1	Informativo Institucio- nal Externo	Cada edição terá quatro páginas, corte especial, papel reciclado, gramatura 150 gramas, em policromia. Com forneci- mento bimes- tral.	800 (oito- centos) e- xemplares por edição	6 (seis) e- dições	_____	_____
2	Informativo Institucio- nal Interno	Cada edição terá quatro páginas, corte especial, papel reciclado, gramatura 150 gramas, em poli- cromia, formato 4. Fornecimento bimestral e uma edição especial.	600 (seis- centos) exemplares por edição	7 (sete) e- dições	_____	_____
					Preço total	_____



Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados no caput desta cláusula poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) O Edital do Pregão Presencial n.º 16/2011 (doc. n.º 25);
- b) Termo de Referência (doc. n.º 14);
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. n.º ____);
- d) Ata da CPL (doc. n.º ____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, na Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, nesta cidade.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido ao Contratado para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento previsto no caput desta cláusula será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.



Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Quarto: O pagamento da fatura somente será efetuado se o Contratado comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quinto: Será dispensada a retenção tributária caso o Contratado comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Sétimo: A Nota Fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Comunicação Social deste Regional.

Parágrafo Oitavo: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Nono: A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98.



Parágrafo Dez: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade e qualidade, conforme especificados neste contrato, segundo orientação do Serviço de Comunicação do **CONTRATANTE**;
- II. respeitar os prazos constantes da cláusula sétima, deste contrato;
- III. criar o lay-out, diagramação, ilustração, montagem e impressão dos informativos institucionais;
- IV. destinar um representante da empresa, sempre que solicitado pelo Serviço de Comunicação Social deste Tribunal, para, pessoalmente, receber as informações e orientações relativas ao serviço a ser prestado;
- V. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- VII. manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. responsabilizar-se por todas as despesas (serviços, materiais, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, estivas, etc.) decorrentes do cumprimento da obrigação;
- IX. estar em dia com suas obrigações fiscais;
- X. substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação mencionada no inciso V da cláusula sexta, todos os informativos recusados na fase de recebimento definitivo.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. fazer a produção, reportagens, edição e o registro fotográfico para os informativos institucionais objetos deste contrato;
- II. proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- III. efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** em conformidade com os prazos e condições previstas neste contrato;
- IV. fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- V. comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, efetuando solicitação de troca do material recebido em desacordo com o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO E DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do serviço será feita sob a responsabilidade do Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE**: 5º andar do edifício sede o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, telefone (98) 2109-9307, 2109 – 9443, ascom@trt16.jus.br.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** receberá o material em arquivo Word, via e-mail ou CD-Rom, devendo entregar a primeira prova no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, ao Serviço de Comunicação Social, para as correções/alterações, inclusive de textos, de lay-out, substituição de fotografias e outras mudanças que necessitem ser efetuadas.

Parágrafo Segundo: O Serviço de Comunicação Social devolverá o material corrigido/alterado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** apresentará uma segunda prova impressa em 48 horas contadas do recebimento da primeira correção.

Parágrafo Quarto: O Serviço de Comunicação Social fará a liberação da segunda prova em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dela.



Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA**, após a liberação da segunda prova, entregará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o material impresso.

Parágrafo Sexto: Após a liberação da segunda prova (definitiva), a **CONTRATADA** enviará, ao Serviço de Comunicação Social, o PDF e JPEG em mídia CD-Rom ou por email.

Parágrafo Sétimo: Quando a **CONTRATADA** não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Oitavo: A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada, com a ciência do Serviço de Comunicação Social, ao Diretor Geral do **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS INFORMATIVOS

Os informativos serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 3(três) dias contados da entrega do material impresso ao Serviço de Comunicação Social;

Parágrafo Primeiro: Definitivamente, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações exigidas pelo Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: O material será considerado como recebido definitivamente somente após o atesto na Nota Fiscal pelo setor competente/servidor fiscal do Contrato, ficando, assim, comprovado que todos os informativos entregues pela **CONTRATADA** se encontram em perfeito estado e atendem às especificações exigidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Em nenhuma hipótese serão aceitos informativos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, ou que apresentem irregularidades quanto a sua formatação, estrutura ou apresentação em razão do transporte e/ou armazenamento.

CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa a CONTRATADA que:

- I. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;**
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;**
- III. não mantiver a proposta injustificadamente;**
- IV. comportar-se de modo inidôneo;**
- V. fazer declaração falsa;**
- VI. cometer fraude fiscal.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do caput desta cláusula nos casos de:

- I. atraso na entrega do serviço objeto deste contrato em relação ao prazo proposto e aceito;**
- II. não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;**
- III. pela execução do objeto que não atenda as especificações exigidas;**
- IV. por não sanar as falhas apontadas e que não foram aceitas no momento das provas.**

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;**
- II. multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;**



III. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante.

CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será contado da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

I. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada.



II. Determinar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

III. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à CONTRATADA para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas.

IV. Sugerir ao CONTRATANTE a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.

V. A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato.

Parágrafo Único: É vedada a subcontratação para execução, total ou parcial do serviço objeto deste contrato, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 1119/2011 - PP n° 16/2011



São Luís, _____ de _____ de 20__.

MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT- 16ª Região

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1- _____
CPF N.º

2- _____
CPF N.º